**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.**

**1 – OBJETO**

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUBICI - APAE** para a consecução de finalidades de interesse público.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando:

- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto à dispensa do chamamento público (art. 30);

- que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUBICI - APAE é uma organização da sociedade civil que presta serviço de atenção a pessoas portadoras de necessidades especiais do nascimento à velhice.

- que o parecer do órgão técnico da administração pública é favorável à realização da dispensa do chamamento público (art. 35, inciso V);

- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

A administração pública municipal, com base na oportunidade e conveniência, deve optar por realizar dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria com a organização da sociedade civil acima mencionada, por apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

 Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

**Proj./Ativ. 2.074**

**28 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 Aplicações Diretas**

**4 – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade e as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à Dispensa do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 32 & 1º, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de Urubici e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urubici – APAE.

Urubici-SC, 18 de Maio de 2020.

**Gisiane Letícia Ribeiro de Souza**

Secretária Municipal de Saúde

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUBICI - APAE.**

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o Município de Urubici e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUBICI - APAE**, inscrita no CNPJ nº 75.325.068/0001-40, em consonância com o inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificada no sitio oficial da Prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 18 de maio de 2020.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal